



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 9163**, DE 06 DE *julho* DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel residencial que especifica

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990, à Sra. **ONDINA ARAÚJO DE PAULA** - R.G. Nº 14.649.431, permissão de uso, a título precário, do imóvel residencial, localizado na Rua Francisco das Chagas, nº 31 - Vila Nossa Senhora das Graças, neste Município.

**ARTIGO 2º** - A permissionária obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene e limpeza o imóvel recebido em permissão de uso, zelando pela sua conservação e manutenção.

**ARTIGO 3º** - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, devendo a permissionária devolver o imóvel, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *06* de *julho* de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*(Assinatura)*  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *06* de *julho* de 2000.

*(Assinatura)*  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**